

**UNIVERSIDADE ABERTA**

**Despacho (extracto) n.º 17 755/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 18 de Julho do corrente ano:

Doutora Hanna Krystyna Jakubowicz Batoréo, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 25 a 29 de Julho do corrente ano.

26 de Julho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

**Despacho (extracto) n.º 17 756/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 22 de Julho do corrente ano:

Mestre Maria de Fátima Pereira Alves, técnica superior de serviço social de 2.ª classe do quadro de nomeação definitiva do Hospital de Magalhães Lemos, em comissão de serviço extraordinária nesta Universidade como assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 13 de Setembro do corrente ano.

27 de Julho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

**Despacho (extracto) n.º 17 757/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 1 de Agosto de 2005:

Mestre Fernando José Pires Caetano, assistente com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta — prorrogado o respectivo contrato até 14 de Outubro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

**Despacho (extracto) n.º 17 758/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 1 de Agosto de 2005:

Paulo Renato Guapo Rocha e José Miguel da Silva Marques, técnicos profissionais especialistas da carreira de técnico de meios áudio e vídeo, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos profissionais especialistas principais da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Agosto do corrente ano, com os vencimentos correspondentes ao escalão 1, índice 316, considerando-se exonerados da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

**Despacho (extracto) n.º 17 759/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 1 de Agosto de 2005:

António Alberto Mesquita de Aragão e Pina, técnico especialista da carreira de sonoplasta, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico especialista principal da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Agosto do corrente ano, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 510, considerando-se exonerado da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

**Despacho (extracto) n.º 17 760/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 1 de Agosto de 2005:

Maria de Lurdes Paulo de Novais, técnica profissional especialista da carreira de compositor processador de texto, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Agosto do corrente ano, com o vencimento correspondente ao escalão 2, índice 326, considerando-se exonerada da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

**Reitoria**

**Despacho n.º 17 761/2005 (2.ª série).** — Nos termos da deliberação n.º 4/2005 do senado universitário, em sessão de 24 de Janeiro de 2005, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 216/92, homologo o regulamento da pós-graduação em Estatística, Matemática e Computação.

**Regulamento da pós-graduação em Estatística, Matemática e Computação**

Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade Aberta cria a pós-graduação em Estatística, Matemática e Computação.

Artigo 2.º

**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se aos candidatos e aos estudantes do referido curso.

Artigo 3.º

**Objectivos**

A pós-graduação em Estatística, Matemática e Computação confere capacidade de investigação nas áreas da Matemática, da Estatística e da Matemática Computacional e comprova um nível aprofundado de conhecimentos.

Artigo 4.º

**Público alvo**

1 — A qualificação de base exigida para acesso à pós-graduação é o grau de licenciado ou equivalente. Podem candidatar-se licenciados em qualquer área de formação desde que comprovem possuir interesses profissionais ou científicos nas áreas disciplinares da pós-graduação.

2 — A pós-graduação visa servir os interesses e os objectivos de profissionais nas seguintes actividades:

- Investigadores e docentes do ensino superior;
- Professores do ensino formal dos três ciclos do ensino básico ou do secundário;
- Técnicos de empresas com funções de análise e tratamento de dados;
- Qualquer licenciado que pretenda alargar os seus conhecimentos nestas áreas.

Artigo 5.º

**Condições de funcionamento**

1 — A pós-graduação é um curso de carácter formal, conducente a um diploma de estudos especializados.

2 — A pós-graduação é oferecida em regime presencial.

3 — Anualmente, por proposta do conselho científico da Universidade Aberta, será definido por despacho reitoral o número máximo e mínimo de inscrições que viabilizam o funcionamento da pós-graduação.

Artigo 6.º

**Habilitações de acesso**

A candidatura à inscrição na pós-graduação está condicionada à titularidade do grau de licenciado ou equivalente.

Artigo 7.º

**Prazos de candidatura, matrícula e inscrição**

1 — Em cada ano serão fixados, por despacho reitoral, os prazos em que decorrerão as candidaturas e as confirmações de matrículas e inscrições na pós-graduação.

2 — Decorridos os prazos referidos no número anterior, considerar-se-á anulada a inscrição nos blocos lectivos a que o período se reporta, salvo despacho em contrário, exarado sobre declaração de justificação do incumprimento, devidamente comprovada.

Artigo 8.º

**Propinas**

1 — A Universidade Aberta cobrará propinas pela matrícula, pela inscrição em cada um dos blocos lectivos.

2 — O montante global das propinas é fixado anualmente pelo senado da Universidade Aberta e publicado no edital de abertura da pós-graduação.

3 — O pagamento das propinas será efectuado até às datas limites publicitadas anualmente.

4 — A responsabilidade pelo pagamento das propinas incumbe individualmente aos estudantes ou, alternativamente, às instituições de origem que declarem expressamente assumir os correspondentes encargos, mediante documento autenticado que acompanhe o correspondente processo de candidatura.

5 — A falta de pagamento das propinas dentro dos prazos definidos no n.º 3, quer constitua responsabilidade individual do estudante quer tenha sido assumida pela sua instituição de origem, é considerada desistência da pós-graduação.

#### Artigo 9.º

##### Regime de equivalências

1 — Os pedidos de equivalências de disciplinas da parte curricular devem ser dirigidos, por escrito, aos coordenadores da pós-graduação e entregues juntamente com o processo de candidatura.

2 — Os pedidos devem indicar o título da disciplina original e da disciplina a que é pedida a equivalência e devem ser fundamentados com a apresentação do certificado de aproveitamento na disciplina, indicação do curso a que a disciplina pertence e respectivo conteúdo programático.

3 — O pedido de equivalência deve ter por base disciplinas inte-gradas em cursos do mesmo nível.

4 — A equivalência é conferida com base na homologia de conteúdos programáticos, tipo de avaliação e creditação em relação à disciplina para que se requer equivalência.

5 — A equivalência é concedida por despacho do coordenador da pós-graduação, por delegação do conselho científico da Universidade Aberta.

6 — O número total de equivalências não pode ser superior a 30 % do número total de créditos.

#### Artigo 10.º

##### Organização da pós-graduação

1 — O curso de pós-graduação tem uma duração máxima de um ano.

2 — O curso de pós-graduação corresponde à parte curricular do mestrado da Universidade Aberta com a mesma designação.

#### Artigo 11.º

##### Unidades de crédito

Este curso de pós-graduação define-se por unidades de crédito (UC), nos termos do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, tendo-se indicado paralelamente os ECTS para facilidade de conversão de créditos de estudantes que possam vir a optar pela mobilidade.

A pós-graduação em Estatística, Matemática e Computação totaliza 15 UC (60 ECTS).

#### Artigo 12.º

##### Estrutura curricular

O plano curricular da pós-graduação divide-se em dois ramos. Os estudantes terão de escolher um dos ramos (Álgebra Computacional ou Estatística Computacional), perfazendo cada um 15 UC ou 60 ECTS.

Disciplina	Semestre	Créditos (UC)	ECTS
<b>Ramo de Álgebra Computacional</b>			
Lógica I .....	1	1,5	6
Programação em Lógica .....	1	2	8
Estatística I .....	1	2	8
Computação Estatística I .....	1	2	8
Matemática .....	2	2	8
Lógica II .....	2	1,5	6
Demonstração Automática de Teoremas .....	2	2	8
Aprendizagem Significativa da Ciência ...	(*)2	2	8
Métodos Numéricos .....	(*)2	2	8
<b>Ramo de Estatística Computacional</b>			
Estatística I .....	1	2	8
Computação Estatística I .....	1	2	8
Amostragem, Análise e Tratamento de Dados .....	1	2	8
Controlo de Qualidade .....	1	1,5	6
Estatística II .....	2	2	8
Análise de Dados Multivariados e Aplicações .....	2	1,5	6

Disciplina	Semestre	Créditos (UC)	ECTS
Computação Estatística II .....	2	2	8
Aprendizagem Significativa da Ciência ...	(*)2	2	8
Métodos Numéricos .....	(*)2	2	8

(\*) Opcional.

#### Artigo 13.º

##### Regime de avaliação

1 — A avaliação reveste carácter individual e, tanto quanto possível, contínuo.

2 — A avaliação final de cada disciplina pressupõe a realização de um exame final ou a apresentação e discussão de um trabalho escrito, ficando ao critério do docente responsável a inclusão de elementos adicionais de avaliação, bem como a ponderação dos diferentes elementos para a classificação final.

3 — As classificações finais de cada disciplina deverão ter em consideração a avaliação contínua e o exame ou o trabalho final e ser expressas numa escala de cinco níveis (*Muito bom, Bom com distinção, Bom, Suficiente e Insuficiente*), correspondendo os quatro primeiros à aprovação na disciplina e o última à reprovação.

4 — A classificação dos estudantes será expressa em termos de *Muito bom, Bom com distinção, Bom* ou *Suficiente*, tendo em consideração a avaliação obtida nas diversas disciplinas, ponderada pelas unidades de crédito respectivas.

#### Artigo 14.º

##### Diploma de conclusão do curso de pós-graduação

1 — A Universidade Aberta atribuirá o diploma de curso de pós-graduação em Estatística, Matemática e Computação aos estudantes que tenham obtido a frequência e aprovação em todas as disciplinas que constituem o plano curricular da pós-graduação.

2 — O diploma de pós-graduação a que se refere o número anterior é especialmente reconhecido como formação pós-graduada específica, muito embora a sua atribuição não produza efeitos relativamente à progressão na carreira académica ou à obtenção do grau de doutor.

#### Artigo 15.º

##### Disposições finais

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pelo reitor, ouvido o conselho científico.

#### Artigo 16.º

##### Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

15 de Julho de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

**Aviso n.º 7388/2005 (2.ª série).** — 1 — Abertura de concurso — faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, está aberto concurso interno geral de acesso para dois lugares na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores, conforme deliberação do conselho administrativo de 29 de Junho de 2005, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, bem como o Despacho Normativo n.º 60/89, de 13 de Junho, que aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e de acesso dos quadros de pessoal da Universidade dos Açores.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para os lugares indicados, caducando com o seu provimento.

4 — Local de trabalho — Ponta Delgada.

5 — Conteúdo funcional — de acordo com a Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, competirá ao técnico de informática desempenhar funções de concepção e aplicação nas seguintes áreas:

- Arquitectura, funcionamento e operação de computadores;
- Sistemas operativos;